



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 5.025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com entidades de assistência social, em cumprimento ao Programa de Auxílios e Subvenções para o presente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com entidades de assistência social, sediadas em Frederico Westphalen/RS, para o presente exercício, em cumprimento ao Programa de Auxílios e Subvenções, previsto na Lei Municipal nº 2.582, de 19 de dezembro de 2001, objetivando beneficiar as seguintes:

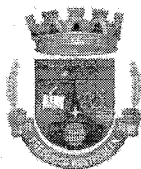
NOME DA ENTIDADE	VALOR (R\$)
Associação de Deficientes Físicos de Frederico Westphalen	15 000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	15 000,00
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	15 000,00
Associação Frederiquense de Promoção do Menor	15 000,00
Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS	15 000,00

§ 1º Para se habilitarem ao recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Lei, deverão apresentar as documentações e requisitos constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 72/2017, assim como apresentar os seguintes documentos:

- I – Plano de Trabalho;
- II – Alvará de Licença e Funcionamento;
- III – Cópia do Estatuto Social;
- IV – Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- V – Inscrição no CNPJ;
- VI – Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, emitido pelo Conselho respectivo.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município às entidades, em parcela única, conforme a documentação habilitadora apresentada pelas interessadas, obedecendo-se o cronograma do plano de trabalho.

Art. 3º Cada entidade conveniada deverá executar a contrapartida em conformidade com o Termo de Colaboração, obrigando-se a prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos e datas a serem assinalados no Termo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 1079 – Apoio a Entidade Socioassistenciais-Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 1196 – Ações de Médio e Alta Complexidade – PPDS

Órgão 13.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 1: Fundo Municipal do Idoso

Projeto/Atividade: 1197 – Ações Socioassistencial de Médio e Alta Complexidade Idoso

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, ao primeiro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração
CARLA F. V. ZANDONÁ
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Ato Publicado em: 02/09/2022.

CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa